



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é criação de Registro de preços para aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) de garantia para as Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e Órgão Públicos interessados;

1.2. A licitação será realizada em Lote único, conforme tabela de descrição do objeto constante no Termo de Referência, devendo os interessados, oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, tais como servidores, storages, switches e roteadores necessitam de uma energia estável e de qualidade para seu pleno funcionamento. O objeto do Estudo Técnico Preliminar reside na aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) meses de garantia com serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, troca de peças e baterias.

2.2. Cabe ressaltar que a FUNDAÇÃO SAÚDE já realizou aquisições desse mesmo objeto em processo licitatório de Pregão Eletrônico somente de aquisição e garantia de venda. Neste caso fica evidenciado que a aquisição com garantia de 36 (trinta e seis) meses é mais vantajosa, considerando que após o investimento inicial de aquisição, o equipamento terá vida útil prolongado com as manutenções e trocas de peças por meio da garantia. Importante destacar que o prazo de garantia que o mercado oferece na compra deste tipo de equipamento é de apenas 01 (um) ano, não estando acobertado nesse período a troca das baterias.

2.3. Os quantitativos a serem adquiridos estão baseados em função de levantamentos, através de visita técnicas nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE e do consumo dos equipamentos instalados nessas unidades, mantendo assim um serviço essencial e considerado de natureza contínua.

2.4. A justificativa portanto é suprir o fornecimento de energia na falta de rede elétrica da concessionária de energia local, de modo a garantir o funcionamento dos equipamentos de TIC's sem desligamentos abruptos e com estabilidade de variação elétrica, sem prejuízos ao atendimentos dos pacientes da rede pública de saúde.

2.5. Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da FUNDAÇÃO SAÚDE, em qual período ela se dará, quais Unidades de Saúde a FUNDAÇÃO SAÚDE pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, sugere-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - (...)
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

2.6. Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que

serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. Aquisição de nobreaks com 36 (trinta e seis) meses de garantia, conforme especificações constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas no Estudo Técnico;

Descrição	Unidade	Quantidade
Nobreak de 1,2 kVA	Un	3.000
Nobreak de 3 kVA	Un	20
Nobreak de 10 kVA	Un	10

Os Nobreaks de 1.2 kVa deverão ser empregados nos microcomputadores das Unidades de Gestão Plena e/ou na Sede da Fundação Saúde.

Os Nobreaks de 3 kVa deverão ser empregados em racks e servidores de baixa complexidade das Unidades de Gestão de Plena da Fundação Saúde, visando mitigar desligamento de servidores e ativos de rede.

Os Nobreaks de 10 kVa deverão ser empregados em datacenters de médio porte, visando sustentar servidores e ativos de rede, impedindo seu desligamento, até que o grupo gerador seja ativado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras - SIGA e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Descrição das Especificações, o licitante deverá obedecer a este último;

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código SIGA	Descrição	Unidade	Qtd
1	1	ID - 180099	NOBREAK,NUMERO FASES: BIVOLT AUTOMATICO, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 115 V, POTENCIA: 1200 VA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 TOMADAS, AUTONOMIA PLENA CARGA: 40 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BATERIA SELADA VRLA, CORRENTE NOMINAL 10,4A, FREQUENCIA 50/60HZ, REGULACAO TENSAO TIPO SENOIDAL, CORRENTE BATERIAS 7A, TOMADA PADRAO NBR 14135 DE 1,2M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE CÓDIGO DO ITEM: 6110.003.0294	UN	3.000
	2	ID - 164636	NOBREAK, NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 3 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30/45 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADECódigo do Item: 6110.003.0247	UN	20

3	ID - 180058	NOBREAK,NUMERO FASES: SENOIDAL, TENSAO ENTRADA: 115/127/220 V, TENSAO SAIDA: 120/220V, POTENCIA: 10 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAIDA: 6 PADRAO NBR 14136, AUTONOMIA PLENA CARGA: 30/45 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ONLINE DUPLA CONVERSAO, FREQUENCIA: 50/60 HZ +/- 3HZ (AUTO SENSING), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6110.003.0292	UN	10
---	----------------	---	----	----

A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I - Descrição das Especificações

4.1. O objeto deverá ser fornecido por empresa que desenvolve suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, na logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018, considerando que os equipamentos objetos desta aquisição geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada;

4.2. Os itens que compõem o objeto deverão possuir certificação de TI VERDE, se couber, que evidencia e reconhece organizações que praticam ações de sustentabilidade no âmbito da responsabilidade social e ambiental no Brasil.

4.3. Os itens do objeto deverão possuir a certificação que trata a forma eficaz de uma empresa planejar, organizar e executar atividades de forma ambientalmente correta seguindo requisitos e diretrizes pré-estabelecido.

4.5. Os itens do objeto deverão possuir certificação na ABNT NBR.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos, nas especificações e quantidades acima mencionadas;

5.2. Requisitos de negócios:

5.2.1. Garantir a infraestrutura de rede de dados das Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

5.2.2. O referido projeto também está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação da FUNDAÇÃO SAÚDE, com os seguintes objetivos estratégicos e metas:

- Garantir a infraestrutura de dados e ativos de rede;
- Garantir 99,5% de disponibilidade dos sistemas essenciais para Unidades de Saúde de Gestão Plena.

5.3. Requisitos de manutenção e suporte técnico:

5.3.1. A garantia deverá ser prestada pelo período de 36 (trinta e seis) meses on-site compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos nobreaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.3.2. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

5.3.3. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por email, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

5.3.4. A contratada deverá incluir na proposta de preços declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado;

5.3.5. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana, de 08:00h as 18:00h. Caso a empresa CONTRATADA queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis de cada localidade,

sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;

5.3.6. A resolução dos chamados não poderá exceder os prazos do acordo de nível de atendimento (SLA);

5.4. Requisitos temporais:

5.4.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues, entre segunda e sexta-feira, durante o horário comercial (das 08h00 às 17h00), nas unidades de saúde;

5.4.2. O recebimento dos bens se dará por intermédio dos responsáveis das Unidades de Saúde, que deverão fazer a conferência física do material, examinar quantitativamente os bens e observar se os dados estão em conformidade com os documentos constantes do processo de compras;

5.4.3. O prazo para entrega dos materiais, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, Anexo III, em remessa única;

5.5. Requisitos de segurança da informação:

5.5.1. A aquisição dos equipamentos deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

5.5.1.1. Tomar todas as providências necessárias no sentido de observar os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Normas de Segurança quando estiverem executando serviços nas instalações do Órgão onde será instalado o equipamento;

5.5.1.2. Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Órgão;

5.5.1.3. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a FUNDAÇÃO SAÚDE, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica;

6.2. O objeto não restringe o universo de competidores, nos termos do art. 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642;

6.3. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço expresso na Ordem de Fornecimento, Anexo III, em Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

7.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Anexo III, em remessa única;

7.3. Caberá à CONTRATADA comunicar à Gerência de TI, com antecedência mínima de dois (2) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: ti@fs.rj.gov.br, e/ou telefones: (021) 3293-3300 - Gerência de TI;

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de três (3) dias úteis, pelo (a) responsável de cada Unidade de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelos fiscais do contrato;

7.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos devendo ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da FUNDAÇÃO SAÚDE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.6. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de sete (7) dias úteis após instalados e testados, contados do recebimento provisório e verificado a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. Os Locais da aplicação dos equipamentos serão nas Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

8. DO REGIME, DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns.

8.2. O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo “Pregão”, para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

8.3. Dessa forma, as aquisições do objeto descrito nesta contratação podem ser definidas por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo “Pregão”, com julgamento pelo critério “Menor Preço por item” com o regime de execução de “Empreitada por Preço Unitário” para provimento solução (Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º).

9. VIGÊNCIAS

9.1. Ata de Registro de Preço

9.1.1. A presente Ata de Registro de Preço terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

9.2. Contratual

9.2.1. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 12 (doze) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

10.1. A Gerência de TI, em visita as Unidades de Saúde de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, identificou **parte** do quantitativo necessário, considerando as instalações dos ativos de rede, servidores e computadores nessas unidades, como mostra a tabela abaixo e no Anexo II – Locais de Entrega e Instalação e nas possíveis adesão de novas Unidades de Saúde.

10.2. Mensurar com exatidão a quantidade necessessária de Nobreaks é um processo complexo, tendo em vista que a demanda varia a cada momento, de acordo com as necessidades das Unidades de Saúde e a absorção de novas Unidades de Saúde, o que motiva a presente aquisição através de uma Ata de Registro de Preços.

Descrição	Unidade	Quantidade
Nobreak de 1,2 kVA	Un	3.000

Nobreak de 3kVA	Un	20
Nobreak de 10kVA	Un	10

10.3. A presente aquisição se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto 7.892/2013, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

10.4. Os benefícios do Registro de Preço com participação dos diversos órgãos Públicos refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração).

10.5. A FUNDAÇÃO SAÚDE permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente aos objetos constantes neste Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

11.1. A pesquisa de preço de mercado para aferir a vantagem da aquisição foi realizada pela Internet, através de sites especializados na comercialização dos equipamentos, observando as especificações técnicas descritas neste documento e mostrada no Estudo Técnico Preliminar, Item 21;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF,

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	--------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis após apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a vigência do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração Pública decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à CONTRATADA; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, acréscimo de objeto, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da aquisição;

14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;

14.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato;

14.15. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Será requerida das empresas licitantes, para fins de habilitação, a comprovação de aptidão para a prestação dos itens a serem adquiridos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de:

16.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e aos ditames do Enunciado nº 39 da PGE/RJ, que indiquem nome, função, endereço, email e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato com o CONTRATANTE, para comprovação de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo igual ou superior a 20% do volume global estimado para os itens;

16.1.2. Documento informando fabricante/marca, modelo e versão dos itens que serão fornecidos;

16.2 Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos no modelo do Anexo VI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental. Essa declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

17. DO CATÁLOGO E DAS AMOSTRAS

17.1. O (s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação;

17.2. O catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-901 - Tel.: 55 (21) 3293-3300.

17.3. A pedido do pregoeiro, o catálogo poderá ser encaminhado pelo e-mail licitacao@fs.rj.gov.br;

17.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo;

17.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do equipamento corresponde à exigência do Termo de Referência;

17.6. A avaliação do catálogo será realizada pela equipe técnica da Gerências de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE;

17.7. Justificativa para exigência do catálogo: a apresentação do catálogo é necessária para análise das especificações dos produtos ofertados;

17.8. **Caso seja necessário**, os licitantes vencedores deverão fornecer amostras no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação da FUNDAÇÃO SAÚDE;

17.9. As amostras solicitadas para avaliação deverão ser entregues no seguinte endereço: FUNDAÇÃO SAÚDE - Coordenação de Licitação – Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-901 - Tel.: 55 (21) 3293-3300, no horário de segunda a sexta-feira de 8 às 16h;

17.10. A entrega de amostras para avaliação deverá ser precedida de agendamento por e-mail com o setor de Licitação da FUNDAÇÃO SAÚDE: licitacao@fs.rj.gov.br;

17.11. Todos os equipamentos ofertados devem possuir certificado NBR no momento da entrega;

17.12. A Unidade terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega dos equipamentos, para elaboração do parecer técnico. Este prazo contempla os processos de análise e, se necessária, reanálise dos equipamentos;

17.13. A avaliação da amostra será realizada pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE sob a supervisão da Gerencia de Tecnologia da Informação;

17.14. Justificativa da necessidade de avaliação de amostras: A avaliação/validação é importante considerando que os equipamentos estejam em perfeita consonância com os itens e subitens obrigatórios constantes no Termo de Referência, evitando assim, que sejam adquiridos equipamentos de qualidade inferior;

17.15. Critérios de julgamento das amostras: Os critérios para avaliação/validação dos equipamentos serão definidos pela equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE que irá emitir laudo aprovando ou não o equipamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso seja exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

19.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

19.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e de segurança da informação da CONTRATANTE.

19.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.1.11. Relatar à FUNDAÇÃO SAÚDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

19.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste Termo de Referência deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

19.1.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.1.16. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

19.1.17. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

19.1.18. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da FUNDAÇÃO SAÚDE e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão.

19.1.19. Manter, durante o período de vigência da Garantia, todas as condições que ensejaram a aquisição, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

19.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

19.1.21. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

19.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a FUNDAÇÃO SAÚDE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

19.1.23. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

19.1.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo FUNDAÇÃO SAÚDE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

19.1.25. Fornecer todas as peças e insumos necessários para o funcionamento da solução contratada, substituindo aqueles que não puderem ser reparados e estarem ainda no período de garantia.

19.1.26. Realizar a manutenção dos equipamentos de forma a garantir o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

19.1.27. Fornecer os equipamentos de acordo com as configurações técnicas determinadas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência.

19.1.28. Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

19.1.29. Entregar e se necessário, ativar os equipamentos e softwares contratados nos locais indicados pela FUNDAÇÃO SAÚDE, no prazo estabelecido.

19.1.30. Remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

22.2. A Contratada é responsável por danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

22.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor ou Comissão designado pelo Contratante, na condição de representante da Administração (Fiscal do Contrato), os quais deverão observar os preceitos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

22.4. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, na forma contratada, de modo a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato;

22.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o presente Termo de Referência, com o Contrato e a proposta da Contratada;

22.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito;

22.7. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

22.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.9. O Fiscal, além de observar as exigências constantes nos subitens anteriores, terá atenção especial as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução dos serviços objeto do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.
- Recepcionar a (s) Nota (s) Fiscal (is) de pagamento e atestá-la.

22.10. A fiscalização deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado, conforme o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

22.11. Nos casos de inexecução contratual, a Contratada será informada formalmente pela fiscalização para que sane a irregularidade observada, sem prejuízo de eventual desconto/glosa na Fatura, e/ou penalidade;

22.12. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

22.13. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la perante a Contratante, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe, em linhas gerais, garantir o perfeito cumprimento do Contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, com tempo suficiente a permitir a adoção das medidas necessárias ao saneamento das irregularidades;

22.14. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Fiscal do Contrato, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste.

23. RESULTADOS ESPERADOS

23.1. O acompanhamento da qualidade das aquisições e produtos entregues serão efetuados pela FSERJ, através da avaliação de Indicadores de Desempenho estabelecidos para esta finalidade;

23.2. Todos os indicadores de Desempenho levarão em conta os objetivos da aquisição e as metas previstas para atendimento;

DEFINIÇÃO	OBJETIVO	PARÂMETRO
Percentual de atividades executadas em conformidade com definições do Plano de Trabalho a ser elaborado.	Avaliar o cumprimento aos pressupostos metodológicos do Plano de Trabalho na execução das atividades previstas por componente do serviço.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%
Percentual de produtos entregues no prazo, conforme cronograma proposto.	Avaliar a capacidade de atendimento ao cronograma de entrega dos produtos à FSERJ no período.	Bom: 80% a 100% Regular: 60% a 80% Ruim: inferior a 60%

Indicadores de Desempenho serão apurados trimestralmente pela FSERJ.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- 24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 24.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.2.2. Multa moratória de 0,2% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de dias;

24.2.3. Multa compensatória de 5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

24.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

24.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 24.1 deste Termo de Referência.

24.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.5, 24.2.6 e 24.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

24.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

25.1. Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pelo recebimento dos equipamentos.

26. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL

26.1. Considerando que os equipamentos objetos desta aquisição geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à CONTRATADA, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018;

26.2. Assim, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela FSERJ para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a FSERJ;

26.3. As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela CONTRATADA no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail;

26.4. O recolhimento dos produtos e embalagens vazias será feito em quantidade equivalente ao dos equipamentos fornecidos por meio das respectivas ordens de fornecimento. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da CONTRATADA, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes;

26.5. Findada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar a retirada de todos os equipamentos locados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do Contrato, das instalações da CONTRATANTE, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

27.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente aquisição, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

27.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais";

27.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

27.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção;

27.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

28. ASSINATURAS

28.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, em conformidade com os

requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrantes:

INTEGRANTE	
Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI	ID: 5109749-4
Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas	ID: 4421313-1

Rio de Janeiro, 24 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Albuquerque, Gerente de TI**, em 24/08/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58315263** e o código CRC **82D1C614**.

Referência: Processo nº SEI-080007/001153/2023

SEI nº 58315263

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: (21) 23345010 - fs.rj.gov.br